

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

## - L E I Nº003/88, D E 12 D E A B R I L D E 1 988 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SE GUINTE L E I:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, para atender a se guinte rubrica orçamentária, até o calor de Cz\$3.000.000,-00 (Três milhões de cruzados).

CODIGO	FONTE	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
			SERVIÇOS PUBLICOS	
\$4110	07	104	OBRAS E SERV.POBLICOS	3.000,000,00
			TOTAL	3.000,000,00

- ART. 2° Os recursos para atender ao presente, ficam a conta do ar tigo 43, § 1°, îtem II, da Lei 4320, de 17 de março de' 1 988.
- ART. 3º Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação.
- ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 1 988.

NILO GUZZO PREFEITO MUNICIPAL